PROCESSO Nº 61985.000824/2022-51

CONTRATO Nº 18/2023-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023-00, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A BENNER SISTEMAS S/A.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo - SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, doravante denominada CONTRATANTE, e a BENNER SISTEMAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.055/0001-74, com filial na Rua Itajaí, 2.975, Centro, Blumenau – SC, CEP: 89.015-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente SEVERINO BENNER, portador da Carteira de Identidade nº 57.572.146-7 e CPF nº 418.097.269-72, e pela Vice Presidente a Sra. LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 15.222.52 e CPF nº 647.910.091-34, e-mail lucrecia.oliveira@benner.com.br, telefones (21) 3563-5106 ou (21) 99562-8635, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.001083/2020-64 e em observância às disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, bem como o cronograma de entregas das etapas do grupo 1, em função da alta complexidade do projeto em andamento e da importância e ganhos operacionais consequentes.

Diante do acima exposto e com base no artigo 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusulas Primeira – DO OBJETO, item 1.3, e a Segunda – DA VIGÊNCIA, itens 2.1 e 2.2, que passam a ter a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. Tabela de Grupos

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
GRUPO 1	1	Implementações no Sistema Corporativo.	18 meses da assinatura do contrato original (06ABR2025)
	2	Implementações no Sistema Recursos Humanos	18 meses da assinatura do contrato original (06ABR2025)
	3	Implementações no Sistema Comercial	18 meses da assinatura do contrato original (06ABR2025)
	4	Despesas com deslocamento	----
	5	Treinamentos técnico da equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação da AMAZUL.	18 meses da assinatura do contrato original (06ABR2025)
GRUPO 2	1	Manutenção Mensal das entregas	12 meses após a conclusão do GRUPO 1 (06ABR2026)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do Contrato original e se estenderá por um período de 30 (trinta) meses, ou seja, até 06/04/2026.

2.2. Os serviços referentes ao Grupo 02, Manutenção Mensal das Entregas, poderão ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 30 (trinta e seis) meses, respeitando o limite de vigência total de 60 (sessenta) meses para este Contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida a renovação da garantia de fiel execução apresentada para dar cobertura ao novo período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Data: 18/03/2025 15:35:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

SEVERINO BENNER:41809726972
Assinado de forma digital por SEVERINO BENNER:41809726972
Dados: 2025.03.17 14:29:13 -03'00'

SEVERINO BENNER
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO RICARDO MACHADO
Data: 18/03/2025 11:38:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO RICARDO MACHADO
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA:64791009134
Assinado de forma digital por LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA:64791009134

LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
Representante da CONTRATADA

Testemunh

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIANETE SALVADOR
Data: 17/03/2025 16:02:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:

BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI
Assinado de forma digital por BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI
Dados: 2025.03.14 15:18:12 -03'00'

Nome: